

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.452 - DE 1º DE SETEMBRO DE 1986

EMENTA:- Altera a Res. nº 980/83-CONSEP que dispõe sobre a constituição dos Colegiados de Curso.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão ordinária realizada no dia 1º de setembro de 1986, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 980, de 13.06.1983, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP) passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º No caso de matérias que pertençam a dois ou mais departamentos deverá haver uma alternância no colegiado entre os departamentos envolvidos. Caberá ao colegiado estabelecer a sistemática desta alternância.

§ 2º Os representantes discentes serão indicados dentre os alunos matriculados no curso respectivo.

Art. 2º O Anexo nº 08 da Res. nº 980/83-CONSEP passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	MATÉRIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO REPRESENTADAS	ORIGEM DOS REPRESENTANTES	
		DEPARTAMENTO	CENTRO
01	Biologia Geral (incluindo Citologia, Embiologia, Evolução e Ecologia)	Biologia e Genética	CB
10	Instrumentação Médica	Biologia, Genética, Patologia, Morfologia, Histologia e Fisiologia	CB

Art. 3º Esta Resolução passa a vigor a partir da data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de setembro de 1986.


Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa